

EMENDA Nº 046 / 2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 028/2022

Acrescenta o **parágrafo 1º ao Art. 310** do Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 028/2022 que institui o Plano Diretor do Município de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o parágrafo 1º ao Art. 310 do Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 028/2022:

Art. 310 (...)

§1º. O parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº. 4180, de 15 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. No caso de edificação comercial e residencial uni familiar, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor venal, calculado pela Planta de Valores adotada pelo município para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “inter vivos” – ITBI, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Palácio 1º de Janeiro, 15 de agosto de 2023.


ARNALDO DE OLIVEIRA
– Vereador –


Vereador
Arnaldo
de Oliveira
Pelos direitos das pessoas com
deficiência e dos idosos